



PROJETO DE LEI Nº 07/2014

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **"dispõe sobre a implantação do Programa de Educação no Trânsito (PET) em escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências"**.

A medida consubstanciada no presente projeto de lei busca normatizar procedimento que, em parte, já vem sendo realizado sob a supervisão do ilustríssimo senhor Secretário de Transportes e Trânsito, Dr. José Almeida Sobrinho, implantado pela diligente agente pública Rosimery Eloy, como se colhe da notícia publicada pelo jornal "Notícias", em data de 29 de novembro passado, sob a manchete "Educação e trânsito" (edição nº 912, p. 02), em ação que merece todos os nossos encômios. Contudo, servindo-se desta producente ideia, a medida proposta torna-se mais ampliativa no instante que remete esse procedimento como matéria didático-pedagógica a ser ministrada nas escolas da rede municipal oficial de ensino, em esforço e trabalho conjuntos com três Secretarias Municipais, possibilitando uma maior abrangência do público alvo a que se dirige e de forma permanente e obrigatória.

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470
Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199

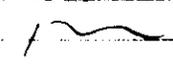
18/2/2014

PROJETO DE LEI

Nº 07 / 14



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

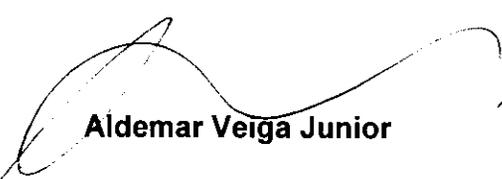
C.M.M. Proc. Nº 085 14
Fls. 02
Resp. 

Com efeito, a proposta prevê a criação na rede municipal de ensino, mediante parceria a ser estabelecida conjuntamente com a Secretaria da Educação, a Secretaria de Transportes e Trânsito e a Secretaria de Defesa do Cidadão, de um programa educativo e preventivo sobre trânsito e que une educação teórica e prática com aulas dinâmicas, cujo objetivo é educar as crianças em seu meio natural, buscando prevenir acidentes e inculcar respeito às leis de trânsito por intermédio de noções sobre o funcionamento do tráfego e respeito aos pedestres e ciclistas. As aulas acontecem na própria escola onde a criança estuda e serão ministradas por guardas civis municipais e agentes de trânsito instrutores do programa em questão e acompanhadas pelos professores titulares das turmas.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social e educativo contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Contudo, caso a douta Comissão de Justiça e Redação entenda, fundamentadamente, que a competência da propositura não seja concorrente, solicita o Vereador subscritor seja a presente medida recebida como **minuta de projeto de lei** a ser encaminhada ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, mediante **Indicação**, nos termos da Resolução nº 9, de 22 de outubro de 2013.

Plenário Ulysses Guimarães, em 14 de janeiro de 2014.


Aldemar Veiga Junior

Vereador - DEM

Rua Ângelo Antônio

Nº do Processo: 00085/2014

Data: 24/01/2014

Nº: 0007/2014

10-470

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Dispõe sobre a implantação do "Programa de Educação no Trânsito" (PET) em escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Autor: VEIGA



PROJETO DE LEI Nº 114

Dispõe sobre a implantação do Programa de Educação no Trânsito (PET) em escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

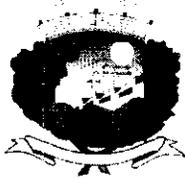
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas municipais deverão inserir na sua proposta pedagógica **Programa de Educação no Trânsito (PET)**, em caráter

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470

Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

C.M.V. 085 14
Proc. Nº 04
Fls. 1
Resol. 1

eminentemente educativo e preventivo, tendo seu conteúdo programático voltado à educação dos alunos em seu meio natural, conforme sua faixa etária, abordando a legislação, os problemas e perigos do trânsito da cidade.

Art. 2º. A inclusão do Programa de Educação no Trânsito nas escolas municipais terá os seguintes objetivos:

I – a preservação da vida;

II – a educação com relação à segurança no trânsito;

III – a educação dos alunos em seu meio natural, por intermédio de módulos a serem ofertados no decorrer do curso, abordando os problemas e perigos do trânsito e eventuais respostas a essas situações e circunstâncias;

IV – o envolvimento da família e da comunidade mediante o repasse do ensino pelos alunos participantes do Programa;

V – o desenvolvimento de posturas e atitudes aos alunos do Programa para que, em curto espaço de tempo, o trânsito possa se considerar mais seguro;

VI – a mudança do atual quadro de acidentes de trânsito no Município;

VII – o emprego de metodologia para que os alunos transmitam às crianças e aos adultos o seu aprendizado mediante a realização de campanhas educativas tendo como público alvo toda a comunidade.

§ 1º. O Programa será implantado em módulos, em razão da faixa etária dos alunos e será ministrado por instrutor de trânsito, preferencialmente cedido para essa finalidade pela Secretaria de Transportes e Trânsito ou oriundo dos quadros da Guarda Civil Municipal e que tenha essa

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP – CEP 13.270-470

Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

C.M.V.
Proc. Nº 085, 24
Fls. 05
Resp. 1

formação, sempre acompanhado, em sala de aula, pelo professor do curso frequentado pelo aluno participante.

§ 2º. O PET será dividido em duas partes: teórica e prática.

§ 3º. A parte teórica deverá ser aplicada mediante a utilização de material pedagógico de educação de trânsito e a avaliação será operacionalizada por intermédio de provas em conformidade com o módulo como desenvolvido.

§ 4º. A parte prática será realizada em oficinas externas à escola (pedágios educativos), em que os alunos participarão ativamente em campanhas educativas a serem realizadas na cidade, tendo sempre como objetivo principal a educação dos adultos com o objetivo de desenvolver a responsabilidade destes no trânsito.

§ 5º. Dentro do mesmo Programa, em cada mês que antecede as férias escolares, será montada, pelos alunos participantes do PET, com o apoio de profissionais de teatro, peça de conscientização para a não utilização do cerol, envolvendo todos os alunos de cada escola, com a finalidade de reduzir acidentes provocados pelo uso desse material.

Art. 3º. O Programa, com nítido intuito social, uma vez que seu objetivo principal é a preservação da vida, deverá ser incluído na grade curricular das escolas como matéria curricular e não ser considerado atividade extracurricular.

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470

Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

...Nº...
Simp...
Fls. 06
Resp. 

§ 1º. Cada aula terá duração máxima de 50 minutos.

§ 2º. A carga horária final do Programa será assim estabelecida:

- a) teórica: 20 horas;
- b) prática: 10 horas; e,
- c) atividades extras: a serem desenvolvidas dentro de cada tema no módulo oferecido.

§ 3º. Ao término de cada tema dentro dos módulos, deverá ser aplicada uma prova para avaliar o aprendizado dos alunos e, se necessário, serão realizadas aulas de recuperação aos alunos que obtiverem nota inferior a cinco (5) pontos, dentre uma escala de um (1) a dez (10).

Art. 4º. O Programa será dividido em semestres, de modo a atingir todas as escolas do Município.

Art. 5º. Os alunos, por ocasião do início do PET, deverão receber o seguinte material didático:

- a) apostila abordando, dentre outros, os seguintes temas: cidadania, travessia de pedestres, cinto de segurança etc., ou seja, assuntos que estejam relacionados com o trânsito do Município, material este que será utilizado nas aulas teóricas;



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

085 34
07

b) camisetas que diferenciem os alunos das outras pessoas, para serem utilizadas em grupos nas aulas práticas, externas (campanhas educativas), de modo que se identifiquem e ilustrem que são alunos do Programa com o objetivo de transmitir o conhecimento aprendido.

Parágrafo único. As escolas participantes do Programa deverão afixar em local visível e ostentar placa indicativa com formato em losango com fundo amarelo, com os dizeres "ESTA ESCOLA PARTICIPA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO (PET)", de modo que todos da comunidade possam vislumbrar a responsabilidade daquela unidade educacional para com o trânsito do Município.

Art. 6º. Por ocasião do término do Programa deverá ser realizada uma solenidade de formatura aos alunos e entregue a todos, pela Secretaria da Educação, pela Secretaria de Transportes e Trânsito e pela Secretaria de Defesa do Cidadão, em conjunto, certificado de conclusão.

Parágrafo Único. Deverá constar no certificado o seguinte:

- a) nome do agente instrutor que aplicou o módulo aos alunos e o nome do professor que acompanhou essa aplicação;
- b) o módulo de referência que o aluno concluiu, com a carga horária, o período de realização e o conteúdo dele constante; e,
- c) a nota de conclusão.

Art. 7º. Ficarão a cargo das Secretarias da Educação, da Secretaria de Transportes e Trânsito e da Secretaria de Defesa do Cidadão, as ações e as providências necessárias para a implantação do PET nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470

Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199



Câmara Municipal de Valinhos
Estado de São Paulo

LIVRO
Dmco 111
Fls.
108
1

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

www.camaravalinhos.sp.gov.br

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº59 – Residencial São Luiz – Valinhos – SP - CEP 13.270-470

Fones: (19) 3515-7119 / 3515-7199